



**ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR**



OFÍCIO GS/GCG/N.º 0138/02

João Pessoa, 27 de maio de 2002

*CO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO PLÊNARIO*  
*05*  
*02*

À Divisão de Assistência ao Plenário  
EM 03/06/2002

Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho para apreciação Vossa Excelência e seus ilustres pares, Mensagem n.º 008/02, que "Dá nova redação ao Art. 20, da Lei n.º 3.908, de 14 d julho de 1977".

Atenciosamente,

**JOÃO LAÉRCIO G. FERNANDES**

Secretário

Excelentíssimo Senhor

**GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

NESTA

*DE ORDEM, A SECRETARIA  
LEGISLATIVA PARA CONHECI-  
MENTO E PROVIDÊNCIAS.*

*J. P. 29.05.2002*

*CHIEFIA DE GAB. DA PRESIDÊNCIA*





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM N° 008/02

Em 28 de maio de 2002.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que

**“Dá nova redação ao Art. 20, da Lei n.º 3.908, de 14 de julho de 1977.”**

O Projeto estabelece, para as promoções, por antiguidade e merecimento, dos oficiais bombeiros, data diferente da atualmente prevista para os demais oficiais da Polícia Militar, transferindo a promoção que ocorreria em agosto para 02 de julho, Dia Nacional do Bombeiro Militar, como já ocorre em várias Corporações de Bombeiros pelo país.

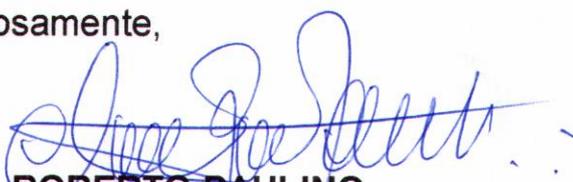
*Maia*  
Ao Excelentíssimo Senhor  
**GERVÁSIO MAIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa  
NESTA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROJ. DE LEI  
nº 862102  
04  
Plenário  
Paraná

A Medida visa homenagear o Oficial Bombeiro, transferindo, para o dia que a Nação lhe dedicou, o reconhecimento do seu valor e da sua dedicação que é a promoção, por antiguidade e merecimento.

Espero, Senhor Presidente, que a Medida, pela importância que tem para aquela valorosa corporação militar, conte como o necessário e costumeiro apoio dos ilustres pares de Vossa Excelência.

Atenciosamente,



**ROBERTO PAULINO**  
GOVERNADOR



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
Gabinete do Governador



PROJETO DE LEI Nº 862 /2002

Dá nova redação ao Art. 20  
da Lei nº 3.908, de 14 de  
julho de 1977.

Art. 1º - O Art. 20 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de  
1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – As promoções serão efetuadas anualmente, por  
antiguidade ou merecimento, para:

I – QOPM, QOSPM, QOAPM e QOEPM, nos dias 21 de  
abril, 20 de agosto e 25 de dezembro, para as vagas  
abertas e publicadas oficialmente até os dias 1º de  
abril, 25 de julho e 5 de dezembro, respectivamente,  
bem como as decorrentes de promoções;

II – QOBM, nos dias 21 de abril, 02 de julho e 25 de  
dezembro, para as vagas abertas e publicadas  
oficialmente até os dias 1º de abril, 9 de junho e 5 de  
dezembro, respectivamente, bem como as decorrentes  
de promoções.

Proj. de Lei  
nº 862/07  
06  
Assessoria  
ao Plenário  
Paraíba

**Parágrafo Único** – A antiguidade no posto é contada a partir da data do ato de promoção, ressalvados os casos de desconto de tempo não computáveis de acordo com o Estatuto dos Policiais Militares e de promoção “post-mortem”, por bravura e em ressarcimento de preterição, quando poderá ser estabelecida outra data.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO PAULINO**  
Governador

Aprovado em único Turno  
Em 12.06.2007

1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa

AUTOGRÁFO Nº 63/02  
PROJETO DE LEI Nº 862/02

Dá nova redação ao Art. 20 da Lei Nº 3.908,  
de 14 de julho de 1977.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** - O Art. 20 da Lei Nº 3.908, de 14 de julho de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 – As promoções serão efetuadas anualmente, por antiguidade ou merecimento, para:

I – QOPM, QOSPM, QOAPM e QOEPM, nos dias 21 de abril, 20 de agosto e 25 de dezembro, para as vagas abertas e publicadas oficialmente até os dias 1º de abril, 25 de julho e 5 de dezembro, respectivamente, bem como as decorrentes de promoções;

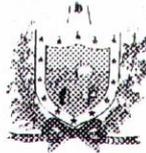
II – QOBM, nos dias 21 de abril, 02 de julho e 25 de dezembro, para as vagas abertas e publicadas oficialmente até os dias 1º de abril, 9 de junho e 5 de dezembro, respectivamente, bem como as decorrentes de promoções.

**Parágrafo único** – A antiguidade no posto é contada a partir da data do ato de promoção, ressalvados os casos de desconto de tempo não computáveis de acordo com o Estatuto dos Policiais Militares e de promoção "*post-mortem*", por bravura e em ressarcimento de preterição, quando poderá ser estabelecida outras data."

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 12 de junho de 2002

GERVÁSIO MAIA  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Epiácio Pessoa*

Ofício nº 69/2002

João Pessoa, 12 de junho de 2002.

**Senhor Governador,**

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 862/02, de sua autoria que "Dá nova redação ao Art. 20, da Lei Nº 3.908, de 14 de julho de 1977".

**Atenciosamente,**

**GERVÁSIO MAIA**  
*Presidente*

**Ao Excelentíssimo Senhor  
ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO  
GOVERNADOR DO ESTADO  
N E S T A**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
PROJETO DE LEI Nº 862/2002



**III – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do projeto de lei nº 862/2002, de autoria do Governo do Estado.

É o Parecer

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2002.

DEP. OLENKA MARANHÃO  
PRESIDENTE

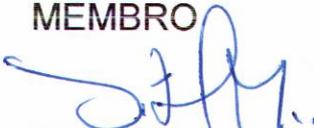
DEP. JOÃO PAULO  
MEMBRO

DEP. DJACI BRASILEIRO  
MEMBRO

DEP. JOÃO FERNANDES  
MEMBRO

DEP. LUIZ COUTO  
MEMBRO

DEP. ZENÓBIO TOSCANO  
MEMBRO

  
DEP. VITAL FILHO  
RELATOR

APROVADO O PARECER;  
EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.  
REALIZADA NO DIA 12/06/2002.

1º SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**PROJETO DE LEI Nº 862/2002**



Da nova redação ao Art. 20 da lei nº 3.908,  
de 14 de junho de 1997.

**AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO**

**RELATOR: DEP. VITAL FILHO**

**PARECER Nº 805**

**I – RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **PROJETO DE LEI Nº 862/2002**, do Governo do Estado, que dá nova redação ao Art. 20 da lei nº 3.908, de 14 de junho de 1997.

É o relatório

**II – VOTO DO RELATOR**

A Proposta estabelece, para as promoções, por antiguidade e merecimento, dos oficiais bombeiros, data diferente da atualmente prevista para os demais oficiais da Polícia Militar, transferindo a promoção que ocorreria em agosto para 02 de julho, Dia Nacional do Bombeiro Militar, como já ocorre em várias Corporações de Bombeiros pelo país.

Nestas circunstancia diante do exposto voto pela constitucionalidade do Projeto de lei nº 862/2002, na sua íntegra.

É o voto

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2002.

  
**DEP. VITAL FILHO**  
**RELATOR**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
As fls. 862 sob o nº 862/02  
Em 04/06/2002  
P. Fabrício  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 05/06/2002  
P. Fabrício  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 05 / 06 /2002.  
P. Fabrício  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 05 / 06 /2002  
[Signature]  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
Em \_\_\_ / \_\_\_ /2002  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_ / \_\_\_ /2001  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
Em \_\_\_ / \_\_\_ /2002  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
\_\_\_\_\_  
Em \_\_\_ / \_\_\_ /2002  
\_\_\_\_\_  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_ / \_\_\_ /2002  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_ / \_\_\_ /  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura  
consta \_\_\_\_\_ Pagina (S).  
Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2002.  
\_\_\_\_\_  
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura  
consta \_\_\_\_\_ Documento (s)  
em anexo.  
Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2002.  
\_\_\_\_\_  
Assessor